



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PEN**

INDICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Dr. IND 9434 /2013)

L I D O
Em 06 / 02 / 13
M. Michel
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a iluminação pública da Avenida Contorno de Sobradinho II, RA – XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília - CEB, a iluminação pública da Avenida Contorno de Sobradinho II, RA – XXVI.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9434 / 2013
Folha Nº 01 - 1

A presente Indicação tem como objetivo dotar a Avenida Contorno de Sobradinho II, de iluminação pública, trazendo conforto e segurança aos moradores e transeuntes da vizinhança.

Destaca-se que a Avenida Contorno é uma importante via de Sobradinho II, no entanto, por falta de iluminação pública vem sendo subutilizada, pois os motoristas temem se arriscar em transitar naquela via e, caso precisem de socorro mecânico ficam expostos em uma área sem qualquer iluminação.

Por outro lado, esta subutilização da via em comento, provoca reflexos no trânsito no interior da cidade, em especial a via de ligação da AR 19 e da AR 11, que muito embora seja uma via local, recebe o trânsito de uma via arterial, comprometendo a segurança dos usuários e a pavimentação asfáltica, que não foi projetada tão intensamente e, além disso, coloca em risco a população daquelas quadras próximas.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2.013.

Deputado **Dr. Michel**
PEN/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 30/Jan/2013 15:19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CDESCTMAT.

Em, 26/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9434 / 2013
Folha Nº 02-0